



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - SGA
Departamento de Gestão Patrimonial e Compras – DEGPC

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 30

Processo nº:	2750/2017
Nota de empenho:	685-687/2018
Contratante:	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, com instalação, de aparelhos de ar condicionado sistema “inverter” do tipo “Split” e centrais de ar portáteis, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos itens dos grupos 1, 2, 3 e 4 do Edital de Pregão Eletrônico 15/2017/TCE-RO, visando atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	

CONTRATADO: D. A. ARAGÃO COMÉRCIO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.127.086/0001-46, na pessoa de seu representante legal, o Sr. DIEGO ARMANDO ARAGÃO, que pode ser localizado no endereço: Rua Trinta e Três, nº 32, quadra 78, Santa Cruz II, Cuiabá – MT – CEP: 78.077-015

Endereço Eletrônico: acmm.cba@bol.com.br

Por meio do presente fica a empresa CONVOCADA para o FORNECIMENTO dos materiais abaixo especificados, em conformidade com o objeto, descrito na ARP 15/TCE-RO/2017.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT (A)	VALOR UNIT (B)	VALOR TOTAL (AxB)
05	Aparelho de Ar Condicionado sistema inverter, tipo Split, com compressor rotativo, modelo High wall, 18.000 BTU's, 220V, bifásico, 60Hz, com selo PROCEL Classe “A” ou “B” INMETRO, controle remoto sem fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna. Gás a ser utilizado: (refrigerante) R410 (ecológico). Garantia mínima de 01 (um) ano. Entregue na Secretaria Regional de Controle Externo do Município de Ariquemes	Marca: ELGIN Fabricante: ELGIN Modelo/Versão: HVFI09B2IA/ HVFE09B2IA	1	2.532,95	2.523,95
06	Instalação de aparelho de ar condicionado sistema inverter Split 18.000 BTU's, fornecido no item 05, com fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários conforme normas da ABNT e recomendações do fabricante, no tocante à instalação elétrica e rede frigorífera entre as unidades evaporadora e condensadora de ATÉ 10 metros, com desnível máximo horizontal de 5 metros, com garantia mínima de instalação de 01 (um) ano. Instalação na Secretaria Regional de Controle Externo do Município de Ariquemes	ACMM	01	399,00	399,00
07	Aparelho de Ar Condicionado sistema inverter, tipo Split, com compressor rotativo, modelo High wall, de 22.000 a 26.000 BTU's, 220V,	Marca: ELGIN Fabricante: ELGIN Modelo/Versão:	03	2.900,00	8.700,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - SGA
Departamento de Gestão Patrimonial e Compras – DEGPC

	bifásico, 60Hz, com selo PROCEL Classe “A” ou “B” INMETRO, controle remoto sem fio, filtros de tela lavável, acionamento de emergência da unidade interna. Gás a ser utilizado: (refrigerante) R410 (ecológico). Garantia mínima de 01 (um) ano. Entregue na Secretaria Regional de Controle Externo do Município de Ariquemes.	HVFI24B2IA/ HVFE24B2IA			
08	Instalação de aparelho de ar condicionado sistema inverter Split, fornecido no item 15, com fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários conforme normas da ABNT e recomendações do fabricante, no tocante à instalação elétrica e rede frigorífera entre as unidades evaporadora e condensadora de ATÉ 10 metros, com desnível máximo horizontal de 5 metros, com garantia mínima de instalação de 01 ano. Instalação na Secretaria Regional de Controle Externo do Município de Ariquemes.	ACMM	03	439,00	1.317,00
Total					R\$ 12.939,95

Local de entrega

- Entrega e Instalação: Secretaria Regional de Controle Externo do Município de Ariquemes;
- **Horário para entrega:** do período de 07h30 as 17h00;
- **Prazo de entrega único:** 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
- **Penalidades de multa:** Em caso de atrasos injustificados a empresa ficará sujeita à penalidade de multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor da fatura, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual (quando sua expectativa de solução também for auferida em horas), limitado a 10% (dez por cento);

b) nas hipóteses em que o atraso no adimplemento das obrigações seja medido em dias, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da fatura, limitado a 10% (dez por cento);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - SGA
Departamento de Gestão Patrimonial e Compras – DEGPC

c) em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a” e “b”, quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor referente à parcela não adimplida da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002.

d) advertência e demais penalidades previstas nos Instrumento Convocatório.

Expedida em: 17.04.2018

Recebida em: ____/____/2018.

(assinado eletronicamente)
ADELSON DA SILVA PAZ
Agente Administrativo
Matrícula 511

Fornecedor